

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 125, DE 29 DE MAIO DE 2014

Altera o § 3º do art. 50 da Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, que dispõe sobre o Plano de Carreira e remuneração dos Profissionais do Magistério da Educação Básica de Ituiutaba - MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A Lei Complementar nº 103, de 2 de março de 2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – o § 3º do art. 50 passa a ter a seguinte redação:

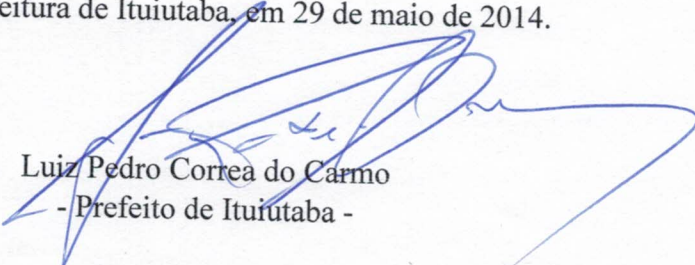
"Art. 50. ...

§ 3º A cedência para o exercício de atividades fora do Ensino Municipal interrompe o interstício para a promoção e a progressão, exceto para aqueles servidores que estiverem cedidos a instituições de Educação Especial, desde que estas sejam conveniadas com o Poder Público Municipal."

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 29 de maio de 2014.


Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -